

REGULAMENTO INTERNO DO
CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM



2018/2019

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVO E COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Artigo 1.º

Identificação

1 - O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Castro Daire.

Artigo 2.º

Objetivo

1 – O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

2 - O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

Artigo 3.º

Espaço físico

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas de Castro Daire situa-se na sede, na Escola Secundária, sala 33. Contudo, devido ao facto do Agrupamento de Escolas de Castro Daire ter várias escolas com um número significativo de alunos foram criados vários Polos:

1.1 Escola Básica nº2, na antiga sala de reprodução de documentos no primeiro piso, com extensões nas salas 8, piso um do Pavilhão A e 11 do 2º piso do Pavilhão B;

1.2 Escola Básica de Mões, na sala 62, no primeiro piso;

1.3 EB nº 1 de Castro Daire, na ex-sala da UEE;

1.4 O Centro tem ainda extensão às escolas de 1º ciclo do meio rural pertencentes ao Agrupamento, através da deslocação de recursos humanos sempre que necessário.

Artigo 4.º

Composição

1 - Poderão ser disponibilizados para o CAA os seguintes recursos humanos: docentes de educação especial, docentes de várias disciplinas, técnicos especializados e assistentes operacionais.

2 - Poderão ser disponibilizados os seguintes recursos materiais envolvendo várias disciplinas: audiovisuais, recursos tecnológicos (computadores, tablets, ...), *dossiers* temáticos, manuais escolares, enciclopédias, guiões de estudo, resumos, fichas de trabalho com as respetivas soluções, apresentações em PowerPoint, *etc.*

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES CAA

Artigo 5.º

Atribuições genéricas do CAA

1 - Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.

2 - As atribuições genéricas do CAA são:

- a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
- b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expectativas de futuro;
- c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos;
- d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;

- e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
- f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAA

Artigo 6.º

Organização

- 1 - O espaço físico destinado ao CAA será organizado por zonas, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.
- 2 - Qualquer aluno poderá utilizar o espaço para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos integrados no Decreto-Lei N.º 54 de 6 de julho de 20018 cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.
- 3 - O espaço funcionará, sempre que possível, a tempo inteiro e procurar-se-á, para além dos professores de educação especial, que estejam também presentes professores de várias áreas disciplinares de forma a que esteja sempre alguém que possa ajudar os alunos nas suas necessidades (académicas ou outras).
- 4 - Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno.
- 5 - O CAA será coordenado e monitorizado pelo coordenador de cada estabelecimento e pela EMAEI. Estes ficarão responsáveis por promover a organização e operacionalização das diferentes áreas pedagógicas e disciplinares.
- 6 - Procurar-se-á que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem, pelo que o CAA procurará desenvolver um conjunto de recursos e materiais pedagógicos de aprendizagem diversificados, elaborados ao longo do tempo e organizados pelos professores.
- 7 - Os materiais ficarão à disposição de todos os alunos.

8 - Os alunos poderão utilizar as áreas existentes: de leitura, computadores, de trabalho em grupo ou lazer.

9 - Os alunos poderão ser orientados por professores e/ou assistentes operacionais, especialmente nos momentos em que é necessário apoiar na realização de pesquisas, elaboração de trabalhos diversificados, leitura de testes.

10 - O CAA pretende expandir a sua ação e orientar os alunos para as outras zonas de intervenção escolar sempre que for necessário e possível.

Artigo 8.º

Registo de atividade

1 - Todos os docentes que desenvolverem atividades no CAA deverão registar de forma sintética a sua atividade em livro próprio. Caso o professor não compareça deverá proceder conforme os normativos no que se referem a ausências ao serviço/faltas.

Artigo 9.º

Monitorização de atividades

1 - Proceder-se-á a registos sistemáticos da frequência e utilização do espaço.

2 - Os alunos, professores e encarregados de educação envolvidos responderão a inquéritos de opinião que serão apreciados por parte dos coordenadores dos CAA.

3 - Os coordenadores de estabelecimento monitorizam o funcionamento dos CAA.

4 - Os coordenadores do CAA, a coordenadora da EMAEI e a bolsa de professores alocados aos CAA reúnem trimestralmente com vista a uma permanente avaliação e a possíveis ajustes.

5 - No final de cada período e no ano letivo, a equipa de coordenação fará um trabalho de análise de todo o trabalho desenvolvido e apresentará ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Geral um relatório final.

Artigo 10.º

Colaboração com outros serviços

1 – O CAA articula com a EMAEI e outros serviços do Agrupamento.

2 – No âmbito da mobilização das Medidas de Suporte à Aprendizagem, a EMAEI deverá definir o tipo de apoio a prestar (educação especial e/ou apoio educativo) no CAA e ser dado conhecimento ao Coordenador.

CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 11.º

1 - O Regimento do CAA, depois de aprovado em Conselho Pedagógico, será dado a conhecer à comunidade educativa e divulgado na página da escola.

2 - Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

Castro Daire, ____ de _____ de _____

A Coordenadora da Equipa Multidisciplinar

(Maria Teresa Rijo)

Aprovado em Conselho Pedagógico

____/____/____

O Presidente do Conselho Pedagógico

(António Luís Fernandes Ferreira)

____/____/____

Tomei conhecimento

O Diretor

(António Luís Fernandes Ferreira)

ANEXOS



HORÁRIO

<i>Ano Letivo 2018/2019</i>		<i>Horário do CAA EB nº 2</i>							<i>Validade 31/08/2018</i>	
<i>Cat: PQND</i>		<i>Grupo 910</i>		<i>Educação Especial</i>						
<i>Horas</i>	<i>2.ªs Feiras</i>	<i>Horas</i>	<i>3.ªs Feiras</i>	<i>Horas</i>	<i>4.ªs Feiras</i>	<i>Horas</i>	<i>5.ªs Feiras</i>	<i>Horas</i>	<i>6.ªs Feiras</i>	
8:30 9:15	Prof. Ana Prof. Teresa Prof. Pedro Prof. Manuela	8:30 9:15	Prof. Teresa AO	8:30 9:15	Prof. Teresa AO	8:30 9:15	Prof. Lurdes AO	8:30 9:15	AO	
9:15 10:00	Prof. Teresa Prof. Pedro Prof. Ana Prof. Manuela	9:15 10:00	Prof. Teresa AO	9:15 10:00	Prof. Teresa Prof. Ana AO	9:15 10:00	Prof. Lurdes AO	9:15 10:00	AO	
10:20 11:05	Prof. Teresa Prof. Ana	10:20 11:05	Prof. Ana AO	10:20 11:05	Prof. Teresa Prof. Ana	10:20 11:05	Prof. Pedro AO	10:20 11:05	AO	
11:05 11:50	Prof. Ana AO	11:05 11:50	Prof. Teresa Prof. Lurdes Prof. Ana	11:05 11:50	Prof. Teresa AO	11:05 11:50	Prof. Pedro AO	11:05 11:50	Prof. Lurdes Prof. Ana	
11:55 12:40	Prof. Manuela AO	11:55 12:40	Prof. Teresa Prof. Lurdes	11:55 12:40	Prof. Teresa AO	11:55 12:40	Prof. Ana Prof. Manuela AO	11:55 12:40	Prof. Lurdes Prof. Ana Prof. Manuela	
13:50 14:35	Prof. Manuela AO	13:50 14:35	Prof. Lurdes AO	13:50 14:35	Prof. Pedro AO	13:50 14:35	Prof. Lurdes AO	13:50 14:35	Prof. Lurdes AO	
14:35 15:20	AO	14:35 15:20	Prof. Lurdes AO	14:35 15:20	Prof. Pedro AO	14:35 15:20	Prof. Lurdes AO	14:35 15:20	Prof. Lurdes AO	
15:45 16:30	Prof. Ana AO	15:45 16:30	Prof. Pedro	15:45 16:30	Prof. Pedro AO	15:45 16:30	Prof. Lurdes Prof. Manuela AO	15:45 16:30	Prof. Lurdes AO	
16:30 17:15	AO	16:30 17:15	Prof. Pedro	16:30 17:15	AO	16:30 17:15	Prof. Manuela AO	16:30 17:15	Prof. Lurdes AO	

setembro de 2018

A Delegada do Grupo de Educação Especial

(Teresa Rijo)

A Coordenadora da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Inclusão

(Teresa Rijo)

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico

___/___/___

O Presidente do Conselho Pedagógico

(António Luís Ferreira)